



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03-02-2017
Jornal *bonito do bono*
Página 12A
Edição 2576
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1569/17

Data 02/02/17

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar associados do Recanto Bem Estar dos Idosos, até a cidade de Catanduvas PR., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar associados do Recanto Bem Estar dos Idosos, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil S/N Centro na cidade de Três Barras do Paraná, para uma viagem de intercâmbio com os idosos do município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para a 13,00 horas do dia 12/02/17, com retorno previsto para as 18,00 horas do mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

08.00

08.01

98244000242.047

3.190.11

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Fundo Municipal da Assistência Social

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 02 de fevereiro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal